

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 341 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Termo de Revelia de Nomeação de Defensor Dativo, anexo aos autos do PED n. 011/2019.

CONSIDERANDO o Artigo n. 77 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a colaboradora Dra. Suzicleia Strapason, Coren-MS n. 167327, para atuar como Defensora Dativa no processo ético-disciplinar n. 011/2019, onde constam como denunciados o profissionais a Enfermeira XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, as Técnicas de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e o Auxiliar de Enfermagem Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX.

Art. 2º A colaboradora supracitada deverá apresentar as alegações finais por escrito no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o artigo n. 77 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem.

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional, conforme Lei n. 5905/73.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da referida colaboradora, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de agosto de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978